



PROJETO DE LEI Nº 06 /2026



“Altera e complementa a Lei nº 1.412, de 19 de fevereiro de 2026, que autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026 e dá outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Quadro de Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos – Exercício 2025, constante da Lei nº 1.412, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar acrescido da seguinte linha:

Fonte de Recurso	Superávit/Déficit Apurado	Superávit Utilizado	Diferença
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	1.000.426,20	0,00	1.000.426,20

**Art. 2º** - O quadro de Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos – Exercício 2025, constante da Lei nº 1.412, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Fonte de Recurso	Superávit/Déficit Apurado	Superávit Utilizado	Diferença
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	576.274,63	29.165,74	547.108,89



Leia-se:

Fonte de Recurso	Superávit/Déficit Apurado	Superávit Utilizado	Diferença
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	776.359,87	260.110,02	516.249,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva-MG, 11 de março de 2026.

BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:080460176

Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639  
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao  
Eletronica, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CNPJ AS, OU=RFB e-CNPJ AS, CN=BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local/Emissão:  
Data: 2026.03.11 19:04:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

39

**BRUNO VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar e complementar a Lei nº 1412, de 19 de fevereiro de 2026, a qual autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026.

A proposta de inclusão da fonte de recurso "571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO" no Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte de Recursos – Exercício 2025 constitui uma mera complementação da lei. Tal acréscimo não altera a essência, o propósito ou o mérito da Lei original, mas se faz necessária para garantir a sua plena conformidade com os dados técnicos e financeiros que a fundamentaram. O presente projeto visa, portanto, conferir a necessária precisão e segurança jurídica ao ato normativo, evitando futuras divergências e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, propõe-se a retificação do item "600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO" no mesmo demonstrativo. Esta alteração se justifica como a correção de um mero erro material, identificado após a promulgação da Lei original, que não interfere na substância da disposição, mas corrige valores para refletir a exatidão contábil e orçamentária. A correção de erros materiais é um princípio básico da boa técnica legislativa e administrativa, garantindo a fidelidade dos registros e a transparência na gestão pública.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, fundamental para aprimorar a legislação municipal e consolidar a transparência e a eficiência na administração dos recursos de Paiva.



PREFEITURA  
**PAIVA**  
*Um novo tempo. Uma nova cidade.*

Gabinete  
do Prefeito

Respeitosamente,

**BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:080460176**

**39**

**BRUNO VIEIRA DE PAULA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por BRUNO VIEIRA DE  
PAULA:08046017639  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Electronica, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-  
CPF A3, CN=BRUNO VIEIRA DE PAULA:08046017639  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.11 16:05:08-0300'  
Foxit: PDF Reader Versão: 2025.2.0